

PP
LEI N° 438.

Considerando que o Executivo Municipal, em seus balanços, vem atribuindo as verbas constantes do Orçamento de 1955, para o Legislativo, quanto compete esta atribuição à Câmara, que as fixou em Lei nº 438, e que não poderia ser vetada nesta parte;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATRUS, DECRETA E SEU PRESIDENTE PROMULGA A PRESENTE LEI.

Artº 1º - Para todos efeitos ficam mantidas todas as verbas ~~vetadas~~ per es ta Câmara em deze de dezembro de 1955 (Orçamento para 1956), com título de Órgão 00.8.00 e suas consignações e sub-consignações-Administração Geral- LEGISLATIVO-Câmara Municipal.

Artº 2º - Fica suplementada a verba destinada ao Pessoal Fixo da Câmara Cé dige 00.8.00, com suas consignações e sub-consignações, assim descriminada:
a) - Gratificações ao Of. Administrador..... CR\$ 740,00
b) - Gratificações ao Porteiro..... CR\$ 340,00
c) - Gratificações ao Secretário..... CR\$ 1720,00

Artº 3º - Para atender a suplementação constante do artº 2º fica anulada - parte da verba de Ajuda de Cesta os Srs. Vereadores.

§ Único - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na sua publicação.

Câmara das Leisões, 12 de Outubro de 1956.

Selvredo Motta Filho
Ally Pêra Lautol
Oliveira Almeida Gombe
Antônio Quirino
Enrique José Ribeiro
Dionízio Franco
Uppi Dahi
Wilton Gonçalves